

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO RECIFE

no uso de suas atribuições e tendo em vista o acórdão proferido no Mandato de Segurança n. 54 858,

CONSIDERANDO que foi invalidado por sentença judicial o Decreto n. 4990 de 17 de outubro de 1962,

CONSIDERANDO que o recurso cabível não tem efeito suspensivo, sendo, por outro lado, de caráter mandamental, com obrigatoriedade de cumprimento a decisão judicial referida,

D E C R E T A :

ART. 1º — Fica sem efeito o Dec. 4990 de 17.10.62, na parte que se refere a HERCULES DE ALBUQUERQUE SILVA, ERAALDO LEITE CATUNDA e VALDEMIRO ANDRADE LIMA, e restaurado os de ns. 4780 de 15.9.62, 4850 de 29 de setembro de 1962 e 4772 de 11.9.62, no que diz respeito a nomeação dos mesmos nos cargos de Dentista, Código AM.00.3.2, Auxiliar de Veterinária Código BE.00.4.G, e Fiscal de Rendas Código AF.00.4.H., dos Grupos Ocupacionais Atividades Paramédicas e Médicas, Bem Estar Público e Financeiro e Contábil, respectivamente.

ART. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

RECIFE, 27 de agosto de 1963.

a) **LIBERATO COSTA JUNIOR**

— Presidente da Câmara Municipal do Recife, no exercício do cargo de Prefeito.